



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 013/2022 –
ALTERA ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA
ADEQUAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME
AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Parecer Jurídico: Lavrado em 24 de fevereiro de 2022 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela constitucionalidade da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente proposição.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 24 de fevereiro de 2022.

MAURI BALBINOT

ARI DE PAULI

CARLOS ALBERTO ZANGRANDE